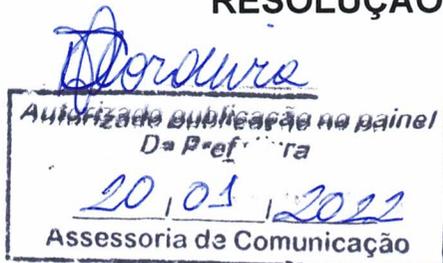




## RESOLUÇÃO - CME N.º 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.



Altera o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais, e;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

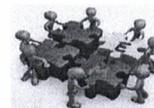
**CONSIDERANDO** o plano de retorno para o ano letivo de 2022, das aulas presenciais apresentado pelo Secretário Municipal de Educação senhor Emerson de Souza Pereira, aos 17 de janeiro de 2022, em reunião no Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o protocolo de retorno para o atendimento presencial dos estudantes das instituições educacionais pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP n.º 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.  
E-mail: cmesad@gmail.com

medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e visando a integralização da carga horária nas unidades escolares que estão em processo de adequações, reformas e locação de imóveis;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em plenária realizada aos 18 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgílio Medeiros começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Moraes começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

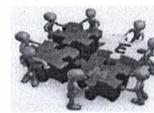
Art. 3º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Myriam Pelles Pereira Ervilha começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 4º O Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 5º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdon Elias começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.  
E-mail: cmesad@gmail.com

permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 6º O Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Chico Leite começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 7º O Centro Municipal de Educação Infantil Tia Diza começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 8º O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Honória Ribeiro começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 9º O Centro Municipal de Educação Infantil Tia Ângela Maria Abdon começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 10. O Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Joaquina Pontes começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 11. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Agostinho Lopes Conde começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.  
E-mail: cmesad@gmail.com

---

Art. 12. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 13. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Cora Coralina começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 14. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 15. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Faustino começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 16. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Gomes da Silva começará o ano letivo no Regime de Aulas Não Presenciais – REANP, permanecendo até o dia 25 de fevereiro de 2022, com retorno presencial a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 17. As unidades escolares relacionadas nesta Resolução que obtiverem a conclusão das adequações e reformas ou ainda a conclusão dos processos de locações de imóveis antes dos prazos estipulados, deverão imediatamente adotar as providências necessárias para o mais breve retorno ao regime de aulas presenciais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP: 72900-374.  
E-mail: cmesad@gmail.com

Parágrafo único. As unidade escolares que não foram relacionadas nesta Resolução terão o seu retorno presencial a partir do primeiro dia de aula do ano letivo de 2022.

Art. 18. Prorroga-se o início do ano letivo de 2022, para o dia 24 de janeiro de 2022, com reposições dos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, respectivamente nos dias: 07 de maio de 2022; e 11 de junho de 2022.

Parágrafo único. A adoção dessa medida se faz inevitável por questões de logística para o abastecimento da alimentação escolar.

Art. 19. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 19 de janeiro de 2022.**

  
**Silas de Souza Brito**  
**Vice-Presidente**

**Analêda Martins da Silva**  
**Eliete da Silva Nascimento Cruz**  
**Ermirene Souza Bispo**  
**Maria Cristina de Souza**  
**Maria Eunice Alves Ferreira**  
**Maria José Alves Sobrinho**  
**Manoel Rodrigues de Sousa**  
**Uivani Carvalho de Melo**

